

**LEI Nº 3.469, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EFETIVOS, TEMPORÁRIOS OU À DISPOSIÇÃO DESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Educação, a doar tablets aos professores do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública de Ensino, efetivos, temporários ou à disposição desta, na forma estabelecida por esta Lei.

**Art. 2º.** Os professores contratados por tempo determinado e os que estão à disposição da Rede Pública Municipal de Ensino farão jus ao tablet, se contarem, no mínimo, 01 (um) ano antes da contratação temporária ou da disposição da data da publicação desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, o qual será suplementado, se necessário.

**Art. 4º.** Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b>	
<b>RECEBIDO</b>	
31 OUT 2023	14:00 Hs
Nº Protocolo	11572 31/2023
Rúbrica Protocolista	



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº  
136/2023, DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.